EMENDA ADITIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 34/2020

Dispõe sobre abertura de novas rubricas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Ficam acrescidos os valores abaixo em suas respectivas rubricas:

Órgão:	*SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO*
Código da Unidade:	*02.05.01*
Função:	*Administração*
Código da Função:	*04*
Código da SubFunção:	*122*
Programa:	*ADMINISTRAÇÃO É TRABALHO E AÇÃO*
Código do Programa:	*0002*
Projeto:	*Aquisição de equipamento e material permanente*
Código da Atividade	*1.001*
Valor:	*R$ 1.000.000,00 (um milhão reais)*

Art. 2º Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos das seguintes rubricas:

Órgão:	*AGERV*
Código da Unidade:	*05.20.01*
Função:	*Administração*
Código da Função:	*04*
Código da SubFunção:	*122*
Programa:	*Manutenção, Modernização e Reestruturação dos Serviços Públicos*
Código do Programa:	*4002*
Projeto:	*Construção da sede própria da AGERV*
Código da Atividade	*1.045*
Valor:	*R$ 1.000.000,00 (um milhão reais)*

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão custeadas com recursos próprios.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto visa o aproveitamento de recursos superavitários da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Votorantim – AGERV.

Como todos sabemos o orçamento municipal é composto pelas peças orçamentárias fixadas através da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), que por sua vez traduzem, anualmente, o estabelecido no Plano Plurianual (PPA), de acordo com a realidade atual do município.

Em relação à AGERV, a mesma submete à aprovação pelo Poder Legislativo a sua proposta orçamentária, junto a peça orçamentária do Poder Executivo (LDO e LOA), onde são fixados os locais, programas e ações, além de valores que serão aplicados no próximo exercício.

Por sua vez, temos a figura do superávit orçamentário, quando as receitas realizadas (arrecadação/repasses), são superiores às despesas previstas nas peças orçamentárias, logo, tem-se que quando há o superávit financeiro/orçamentário, significa que sobraram valores que não possuem finalidade específica estabelecida previamente nas peças orçamentárias.

Portanto, podemos dizer que a ausência de uma finalidade específica para aplicação dos recursos junto a PPA, LDO e LOA, demonstra a falta de necessidade de utilização desses valores, ao menos naquele exercício superavitário e, se realmente for necessário o uso, a mesma deve ser apresentada através das citadas peças orçamentárias, com a devida aprovação e utilizando recurso específico previsto, sem aplicar o superávit.

Neste sentido, verifica-se que não há a necessidade de utilização do superávit financeiro na própria agência reguladora, ou seja, os valores poderiam ser utilizados nas pastas que demandam assistência elevada como por exemplo, secretaria da saúde, assistência social, etc.

Isso porque, a finalidade que está sendo apresentada é a construção de uma sede própria para a agência, porém a mesma conta atualmente com pouquíssimos funcionários, sendo desnecessária sua construção, principalmente durante um período de recessão causado pela pandemia, onde se tem dificuldades de arrecadação.

Logo, remanejando os valores, os mesmos serão devidamente aproveitados em áreas que demandam extrema importância para execução dos serviços públicos, tornando-os muito mais eficientes e céleres.

Pelas razões demonstradas acima entre outra mais, é que apresentamos o presente Projeto, para o qual contamos com o apoio dos Nobres Pares, para a sua aprovação.

Votorantim, em 10 de dezembro de 2.020.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
Vereadora

ALFREDO PISSINATO JÚNIOR
(Júnior Pissinato)
Vereador

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
(Gaguinho)
Vereador

MAURO PAULINO MENDES
Vereador

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Vereador

JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA
Vereador